



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação NI nº 007/2023

Processo nº SEI-390003/000150/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023
PARA A AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP (DRONES)**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa conforme Resolução GSI nº 82 de 28 de abril de 2022, **WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**, Diretor Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-390003/000150/2023 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal do Gabinete de Segurança Institucional, na página <https://www.gabseguranca.rj.gov.br/licitacoes2023>, podendo, alternativamente, **ser obtido mediante a apresentação de uma mídia na Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras- RJ Cep: 22.231-901.**

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, **no endereço indicado no item 1.4, de 09h até 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico clc.dgaf@gmail.com, até as 17h do último dia do prazo referido.**

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 10 até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico clc.dgaf@gmail.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.**

1.6.1 Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESAS** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo PE SRP GSI nº 007/2023, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO						
Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE I						
Item 1						
1680.008.0033	184071	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL.COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item:</p> <p><u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 1)</u></p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	30
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 2						

1680.009.0028	184352	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 2)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	205
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	48	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	48	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	24	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	60	

Item 3

1680.009.0030	184354	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 3)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	34
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 4

1680.009.0031	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	58
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	16	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	

Item 5

1680.009.0032	184356	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 5)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	34
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 6

1680.009.0033	184357	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTES, CONECTOR INFERIOR DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 6)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 7

1680.012.0003	180978	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO, COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 7)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 8

1680.012.0005	180998	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 8)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 9

1680.012.0004	180997	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 9)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	36
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 10

1680.010.0002	180999	<p>FAROL BUSCA, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLOS LED, TENSAO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 10)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	32
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 11						
1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 11)</p>	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	76
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	28	
Item 12						

0335.005.0720	180996	SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: TREINAMENTO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVIÇO: TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.4	PARTICIPANTE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	4	66
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	2	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	5	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	12	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	8	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	1	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	15	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE II						
Item 1						
1680.008.0028	180993	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	58
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	13	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	

		ANATEL Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 1)		SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	5	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	19	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	1	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	
Item 2						
1680.009.0035	184359	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 2)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	514
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	50	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	72	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	234	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	125	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	6	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	
Item 3						
		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 -		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.009.0030	184354	<p>2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 3)</p>	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	59
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	19	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	1	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 4

1680.009.0031	184355	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 4)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	102
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	26	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	40	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 5						
1680.009.0036	184360	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO -20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	63
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	22	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	
Item 6						
1680.009.0034	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6)	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	164
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	39	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	

			SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12
			SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	67
			SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	4
			UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	6

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE III						
Item 1						
1680.008.0029	180995	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CAMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 1)</p>	UNIDADE	<p>DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ</p> <p>FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</p> <p>SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR</p> <p>EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ</p> <p>SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA</p> <p>SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL</p> <p>SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)</p> <p>SETUR - SECRETARIA DE TURISMO</p>	2 3 3 15 99 4 10 18 4 1	159
Item 2						
		<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA</p>		<p>DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ</p> <p>FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS</p>	2 18	

1680.009.0037	184361	RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: - 4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 2)	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	18	1345
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	105	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	990	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	8	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	179	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	16	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 3						
1680.009.0034	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 3)	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	455
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	35	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	297	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	65	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	17	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 4						
		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: MODULO RTK,		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	

1680.009.0038	184362	MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 4)	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	147
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	15	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	99	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	5	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	14	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO						
Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE I						
Item 1						
1680.008.0033	184071	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

		INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 1)</u>		GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	30
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 2						
1680.009.0028	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 2)</u>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	205
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	48	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	48	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	24	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	60	
Item 3						
		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5,		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.009.0030	184354	850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 3)	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	34
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 4						
1680.009.0031	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	58
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	16	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18					
Item 5						
		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAÇÃO DE CARREGAMENTO DE		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.009.0032	184356	<p>BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 5)</p>	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	34
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 6						
1680.009.0033	184357	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTES, CONECTOR INFERIOR DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 6)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 7						
		CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO,		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.012.0003	180978	<p>COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 7)</p>	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	35
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 8

1680.012.0005	180998	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 8)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8					

Item 9

		<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD,</p>		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.012.0004	180997	CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 9)	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	36
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 10						
1680.010.0002	180999	FAROL BUSCA, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLOS LED, TENSAO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 10)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	32
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 11						
		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUÍDO		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	

1680.009.0034	184358	(1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 11)	PAR	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	76
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	28	

Item 12

0335.005.0720	180996	SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: TREINAMENTO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVIÇO: TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.4	PARTICIPANTE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	4	66
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	2	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	5	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	12	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	8	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	1	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	15	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE II						
Item 1						
		SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL,		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	

1680.008.0028	180993	<p>COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 1)</p>	UNIDADE	DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	58
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	13	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	5	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	19	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	1	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 2

1680.009.0035	184359	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 2)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	514
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	50	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	72	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	234	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	125	

				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	6	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	
Item 3						
1680.009.0030	184354	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 3)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	59
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	19	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	1	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	
Item 4						
1680.009.0031	184355	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE:</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	102
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	

		COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 4)		SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	26	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	40	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 5

1680.009.0036	184360	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO -20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	63
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	22	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 6

		PECAS E COMPONENTES		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	

1680.009.0034	184358	DRONE,DESCRICAÇÃO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6)	PAR	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	164
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	39	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	67	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	4	
				UERJ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6	

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE III						
Item 1						
1680.008.0029	180995	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTÁVEL, COMPOSIÇÃO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CÁMERA HÍBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CÁMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMÉTRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO:	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	159
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	15	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	99	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	10	

		HOMOLOGADO PELA ANATEL		SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	
		Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 1)		SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	4	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 2						
1680.009.0037	184361	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: - 4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	1345
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	18	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	18	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	105	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	990	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	8	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	179	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	16	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 3						
1680.009.0034	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	455
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	35	

		O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 3)		SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	297	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	65	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	17	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 4						
1680.009.0038	184362	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO RTK, MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 4)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	147
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	15	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	99	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	5	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	14	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): o GSI permitirá a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro não participantes, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em atendimento ao art. 11, IV e ao art. 26, §4º do Decreto Estadual n.º 46.751/2019.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a sua emissão.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	22	01	2024	10h
Limite acolhimento das propostas	05	02	2024	09h30
Data de abertura das propostas	05	02	2024	09h31
Data da realização do Pregão	05	02	2024	10h
Processo nº	SEI-390003/000150/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	29/12/2023			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE SRP GSI nº 007/2023			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é:

LOTE 1 R\$ 16.749.312,39 (dezesseis milhões setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e doze reais e trinta e nove centavos).

LOTE 2 R\$ 9.075.132,80 (nove milhões setenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

LOTE 3 R\$ 35.084.206,25 (trinta e cinco milhões oitenta e quatro mil duzentos e seis reais e vinte cinco centavos)

Dá-se o valor total dos LOTES de R\$ 60.908.651,42 (sessenta milhões novecentos e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos sete centavos).

PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO						
Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário MÁXIMO	Valor total MÁXIMO	Quantidade Geral
LOTE I						
Item 1						
1680.008.0033	184071	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL,COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 1)	UNIDADE	R\$ 74.120,4300	R\$ 2.223.612,9000	30
Item 2						
1680.009.0028	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICA0: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 2)	UNIDADE	R\$ 8.216,5133	R\$ 1.684.385,2437	205
Item 3						
		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICA0: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE				

1680.009.0030	184354	<p>NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 3)</p>	UNIDADE	R\$ 16.482,3950	R\$ 560.401,4300	34
Item 4						
1680.009.0031	184355	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICA0: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)</p>	UNIDADE	R\$ 1.829,7348	R\$ 106.124,6171	58
Item 5						
1680.009.0032	184356	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICA0: ESTACA0 DE CARREGAMENTO DE BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 5)</p>	UNIDADE	R\$ 12.452,7300	R\$ 423.392,8200	34
Item 6						
		<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICA0:</p>				

1680.009.0033	184357	SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTE, CONECTOR INFERIOR DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 6)</u>	UNIDADE	R\$ 2.224,0157	R\$ 77.840,5483	35
Item 7						
1680.012.0003	180978	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO, COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 7)</u>	UNIDADE	R\$ 65.600,5504	R\$ 2.296.019,2640	35
Item 8						
1680.012.0005	180998	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 8)</u>	UNIDADE	R\$ 112.887,9454	R\$ 3.951.078,0881	35
Item 9						
		CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU				

1680.012.0004	180997	<p>DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 9)</p>	UNIDADE	R\$ 106.578,8897	R\$ 3.836.840,0297	36
Item 10						
1680.010.0002	180999	<p>FAROL BUSCA, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLOS LED, TENSAO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 10)</p>	UNIDADE	R\$ 30.440,4116	R\$ 974.093,1712	32
Item 11						
1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 11)</p>	PAR	R\$ 821,6354	R\$ 62.444,2926	76
Item 12						
		<p>SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRICÃO: TREINAMENTO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVICIO: TREINAMENTO</p>				

0335.005.0720	180996	PRATICO E TEORICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.4	PARTICIPANTE	R\$ 8.380,0000	R\$ 553.080,0000	66
---------------	--------	--	--------------	-------------------	---------------------	----

Total Lote 1 R\$ 16.749.312,39

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário MÁXIMO	Valor total MÁXIMO	Quantidade Geral
LOTE II						
Item 1						
1680.008.0028	180993	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 1)	UNIDADE	R\$ 92.774,3337	R\$ 5.380.911,3554	58
Item 2						
1680.009.0035	184359	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 2)	UNIDADE	R\$ 3.899,9646	R\$ 2.004.581,7897	514
Item 3						
		PECAS E COMPONENTES				

1680.009.0030	184354	<p>DRONE,DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 3)</u></p>	UNIDADE	R\$ 15.757,6249	R\$ 929.699,8666	59
Item 4						
1680.009.0031	184355	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 4)</u></p>	UNIDADE	R\$ 869,4726	R\$ 88.686,2052	102
Item 5						
1680.009.0036	184360	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO,</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5)</u></p>	UNIDADE	R\$ 9.361,5561	R\$ 589.778,0370	63
Item 6						
1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6)</u></p>	PAR	R\$ 496,8020	R\$ 81.475,5280	164

Total Lote 2 R\$ 9.075.132,80

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário MÁXIMO	Valor total MÁXIMO	Quantidade Geral
LOTE III						
Item 1						
1680.008.0029	180995	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CAMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 1)</p>	UNIDADE	146.911,0000	R\$ 23.358.849,0000	159
Item 2						
		<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH.</p>				

1680.009.0037	184361	<p>TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: - 4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 2)</p>	UNIDADE	R\$ 7.458,7500	R\$ 10.032.018,7500	1345
Item 3						
1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 3)</p>	PAR	R\$ 250,0000	R\$ 113.750,0000	455
Item 4						
		<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO RTK, MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA</p>				

1680.009.0038	184362	NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 4)	UNIDADE	R\$ 10.745,5000	R\$ 1.579.588,5000	147
Total Lote 3 R\$ 35.084.206,2500						
Valor total dos LOTES de R\$ 60.908.651,42						

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: **constante no item 1.4**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.5.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.7 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1, 15.3.1, 15.4.1 e 15.5.1.

15.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

15.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será exigida amostra ou protótipo, haja vista a complexidade dos trâmites de importação dos drones, objeto dos Lotes 1, 2 e 3 No entanto, a licitante vencedora do certame deverá enviar catálogos, manuais e documentos (no idioma português) que se fizerem necessários à identificação das características do objeto ofertado, na fase de aceitação da proposta, a fim de permitir a análise de conformidade técnica do objeto, sob pena de não adjudicação do objeto.

Podendo, para tanto, a CONTRATANTE solicitar maiores informações e esclarecimentos, os quais deverão ser remetidos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação, através do e-mail da licitante que estiver cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, ou na proposta enviada.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (clc.dgaf@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado À VISTA.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea **b** e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em

relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas

cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo X),

dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Será admitida a subcontratação dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do total contratado, somente para a logística de entrega dos materiais e para a assistência técnica dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

28. DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, poderá ocorrer, a critério e mediante autorização expressa do CONTRATANTE, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto do Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

29.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

29.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

29.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo X – Minuta de Contrato

Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado

Diretor Geral de Administração e Finanças

Ordenador de Despesas Res. GSI nº 82/2022



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 28/12/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65986876** e o código CRC **CA36D417**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – RPAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA ESTADUAL DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - SEARP

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPA (drones) e respectivos acessórios que possibilitem a coleta de imagens (fotografias e vídeos) no ambiente operacional**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual n.º 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 Justificativa da contratação

A pretensa contratação é correlata à licitação para aquisição de Sistemas Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS (*Remotely- Piloted Aircraft System – RPAS*) (“drones”), instaurada por meio do processo administrativo SEI-390001/000032/2021, e visa à aquisição de RPAs de nível intermediário, todas do tipo multirotores, quadricópteros, Classe 3 (ANAC), e dobráveis, de maneira que o conhecimento produzido com essas informações possa ser utilizado no emprego eficiente do levantamento de informações topográficas, cartográficas, fotográficas, tridimensionais e investigativas.

Divididas em três lotes à saber:

LOTE I: 03(três) RPAs com o Peso Máximo de Decolagem (PMD) entre 08 a 10 quilogramas, para duas situações distintas: na primeira, para o Sistema *Tethering* a ser embarcado em cada uma das viaturas de Comando, para o Monitoramento e Segurança da área de operação; para a segunda, a aplicação do Sistema LIDAR - *Light Detection and Ranging* (detecção por pulsos de laser de alta penetração), para utilização Topográfica;

(* Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido).

LOTE II: 03(três) RPAs com o Peso Máximo de Decolagem (PMD) entre 03 a 06 quilogramas para ações de busca e monitoramento munido de sistema RTK.

*(*Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido).*

LOTE III: 03(três) RPAs com Peso Máximo de Decolagem (PMD) de até 02 quilogramas para ações furtivas de monitoramento em áreas conflagradas.

(Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido).*

Ocorre que, como marco regulamentador da atuação das Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAs, foi publicado o Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, o qual instituiu no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesa, o Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SERPA, que consiste no conjunto de recursos humanos, tecnológicos e de equipamentos voltados para o estabelecimento e implementação das atividades de toda natureza que servem à gestão das Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPAs (drones, aeronaves remotamente pilotadas - RPA e demais variações), de todos os tamanhos e tipos (asas fixas, asas rotativas, multirotores, dirigíveis, ornitópteros, etc.), e seus sistemas (sistema de aeronave remotamente pilotada - RPAS, e estação de pilotagem remota - RPS) e demais nomenclaturas constantes da Instrução Do Comando de Aeronáutica - ICA 100-40, sob a competência do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, para conduzir a governança, a gestão, o planejamento, a normatização e a supervisão do SEARP; promover a discussão para o aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas aos RPAs no Estado; promover a integração e racionalização dos processos e meios que contribuam à implementação da Política de Governo relacionada aos RPAs; estabelecer as prioridades de alocação de recursos orçamentários para os investimentos e às despesas de custeio referente aos projetos do Governo do Estado relacionada aos RPAs.

Nesse sentido, o presente registro de preços tem como fundamento atender ao artigo 3º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, que delega ao Gabinete de Segurança Institucional a realização dos procedimentos para contratação dos equipamentos e soluções, bem como, outros serviços e bens referentes aos RPAs para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, preferencialmente por ata de registro de preços, em consonância com o Decreto n.º 46.751, de 27 de agosto de 2019, ou outro que vier a substituí-lo.

Historicamente, segundo Camacho e Yuhas, a produção humana no desenvolvimento de tecnologias aeronáuticas remotamente pilotadas ocorreu no início do século passado, datado no ano de 1916, quando Elmer e Lawrence Sperry apresentaram a Sperrys Aerial Torpedo, cuja aerodinâmica funcionava através de uma combinação de dois sistemas giroscópicos (estabilizar e direcionar), tendo seu primeiro voo oficialmente realizado em seis de março de 1918, na aldeia Copiague, Long Island, Nova Iorque.

Já em 1935 foi realizado o primeiro voo do DH.82B Queen Bee, demonstrando-se a primeira aeronave remotamente pilotada retornável na história. A Queen Bee era uma aeronave-alvo de baixo custo controlada por rádio, para treinamento realista de artilharia antiaérea (AA) da Marinha Britânica. O Queen Bee voava a uma altitude de cerca de 17.000 (dezesete mil) pés, com um raio operacional de 300 (trezentas) milhas, ou seja, ele podia voar em torno de 5.000 (cinco mil) metros em uma velocidade de 480 (quatrocentos e oitenta) quilômetros. Ao total foram mais de 380 (trezentos e oitenta) desses veículos, desde o seu primeiro voo realizado em 1935 até seu último em 1947, segundo Armando Neto Alves.

No Brasil, de acordo com João Amorim e Leonardo Pires Oliveira, os primeiros relatos no desenvolvimento das RPAs datam da década de 1980, com o projeto Acauã, do Centro Tecnológico Aeroespacial (CTA), cuja meta era o desenvolvimento a ampliação do conhecimento nas áreas de telecomando, controle e telemetria. A partir de tais objetivos foram desenvolvidos, ao total, cinco protótipos, sendo o primeiro voo realizado em 1985.

Com a guinada dos avanços tecnológicos do século XXI, os drones acompanharam a esteira do desenvolvimento, tendo sido criadas RPAs das mais variadas finalidades e multifacetadas capacidades. Grosso modo, um drone nos tempos atuais pode servir de ferramenta hábil no mapeamento, georreferenciamento, resgate, infiltração, investigação, fiscalização, monitoramento, comunicação e outras variadas ações.

Sem sombra de dúvida, a maior qualidade de uma RPA é o fator remoto, fato pelo qual reduz a zero, o risco de acidentes envolvendo tripulação. Porém, o uso de uma RPA não isenta o condutor de seguir uma série de precauções, regulamentações e procedimentos pelo qual garanta a segurança de terceiros, sejam eles pedestres, outras aeronaves ou até mesmo, objetos de

patrimônio público ou privado. É por conta de tal situação, que eventuais aquisições de RPAs devem conter exigências em especificações das mais variadas capacidades sensoriais, redundâncias rotomotoras e energéticas de consumo, dentre outras funcionalidades que devem ser descritas nas especificações técnicas do Termo de Referência.

Em termos de Gestão Pública, uma Aeronave Remotamente Pilotada - RPA tem a potencialidade de servir às necessidades dos mais variados órgãos e políticas de Estado, sendo um dispositivo de ganho qualitativo para operações que exigem eficiência, rapidez e recursos avançados em tecnologia de ponta nas ações estratégicas, táticas, de controle e inteligência.

Estão no bojo de necessidades, dentro do limite das áreas urbanas, o levantamento de informações topográficas, cartográficas, fotográficas, tridimensionais e investigativas, por exemplo: ações de identificação a nível macro, de apontamentos georreferenciais tanto sob áreas deflagradas pela falta de saneamento básico latente; concentração de habitações por m²; monitoramento, investigação e identificação de membros de organizações criminosas; como na identificação prévia de danos geológicos e efeitos de cunho natural para adoção de medidas de segurança de populações habitantes em encostas e relevos acidentados; acidentes ambientais; crimes contra o meio ambiente; atentados contra a vida; atentado contra o patrimônio público e histórico, dentre outras tantas funcionalidades que poderão em potencial atender ao Gabinete de Segurança Institucional do Governo Estadual e as diversas Secretarias Estaduais, a exemplo de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais; de Infraestrutura e Obras; de Polícia Militar; Polícia Civil; Defesa Civil; Transportes; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e das Cidades.

1.2 Instrumentos de planejamento

A aquisição de equipamentos e soluções, bem como, outros serviços e bens voltados para o estabelecimento e implementação das atividades de toda natureza que servem à gestão das Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPAs (drones, aeronaves remotamente pilotadas - RPAs e demais variações), de todos os tamanhos e tipos (asas fixas, asas rotativas, multirotores, dirigíveis, ornitópteros, etc.), e seus sistemas (sistema de aeronave remotamente pilotada - RPAS, e estação de pilotagem remota - RPS) foi estabelecida como uma das categorias estratégicas a serem contratadas pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, segundo o Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, – o qual institui o Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP.

A existência destas categorias considera a necessidade de se aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro às práticas vigentes no mercado. Pretende-se, com a adoção das melhores práticas de contratação das categorias priorizadas, um aumento do poder de barganha, a obtenção de economias de escala e a redução dos custos de transação.

As despesas oriundas da contratação objeto deste estudo estão previstas no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA deste Gabinete através do Programa de Trabalho: 06.781.0470.2039, e estão incluídas no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PCA 2023 conforme SEI-390004/000124/2023.

1.3 Objetivo da contratação

Solicitação: aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPAs do tipo MULTIROTORES , QUADRICÓPTEROS, e seus acessórios, todos com resistência à aspersão de líquidos e partículas sólidas.

Necessidade: Investir em ativos para o Estado do Rio de Janeiro cuja função seja o da alta capacidade tecnológica, visando à captação de imagens aéreas de alta definição e a produção de conhecimento estratégico para assessoramento de processos decisórios de interesse do Estado, dentro do limite das áreas urbanas.

Resultado Esperado: contribuir em diversas ações de cunho: topográfico; cartográfico; fotográfico;

tridimensional; investigativa; apontamentos georreferenciais tanto sob áreas deflagradas pela falta de saneamento básico latente; concentração de habitações por m²; monitoramento, investigação e identificação de membros de organizações criminosas; como na identificação prévia de danos geológicos e efeitos de cunho natural para adoção de medidas de segurança de populações habitantes em encostas e relevos acidentados; acidentes ambientais; crimes contra o meio ambiente; atentados contra a vida; atentado contra o patrimônio público e histórico, dentre outras tantas funcionalidades que poderão em potencial atender as Secretarias Estaduais, pela sua alta capacidade de acesso e infiltração, sem com isso, comprometer a segurança de servidores públicos, possibilidade de atuação em condições meteorológicas desfavoráveis, uma maior amplitude operacional e maior vida útil do equipamento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para o Gabinete de Segurança Institucional – GSI/RJ, como órgão gerenciador, e os órgãos participantes das PLS 0971, 0973 e 0974 de 2023 pelo Portal de Compras do Governo do Estado, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Duração da ata de registro de preços: A ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no D.O.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades; com Informações complementares

As descrições de alguns itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA são insuficientes, o que poderia resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário. Desta forma, descreveremos as informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido, a serem preenchidas no campo “**Complemento do item**” no SIGA, quando do cadastramento da licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO						
Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE I						
Item 1						
1680.008.0033	184071	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL Complemento do item:	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	30
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	

		conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 1)		EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 2						
1680.009.0028	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 2)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	205
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	48	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	48	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	24	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	60	
Item 3						
1680.009.0030	184354	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	34
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	

		HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 3)</u>		SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 4

1680.009.0031	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)</u>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	58
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	16	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	

Item 5

		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAÇÃO DE		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.009.0032	184356	<p>CARREGAMENTO DE BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 5)</p>	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	34
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 6						
1680.009.0033	184357	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTES, CONECTOR INFERIOR DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 6)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 7						
				DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	

1680.012.0003	180978	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO, COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 7)</p>	UNIDADE	DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	35
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 8

1680.012.0005	180998	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 8)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 9

1680.012.0004	180997	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 9)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	36
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8					

Item 10

1680.010.0002	180999	<p>FAROL BUSCA, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLOS LED, TENSAO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 10)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	32
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	

				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 11						
1680.009.0034	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 11)	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	76
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	28	
Item 12						
0335.005.0720	180996	SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: TREINAMENTO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVIÇO: TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Complemento do item: conforme especificações técnicas	PARTICIPANTE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	4	66
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	2	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	5	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	12	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	8	

		do item 2.3.1.4		EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	1
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	15
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE II						
Item 1						
1680.008.0028	180993	<p>SSISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 1)</p>	UNIDADE	<p>DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ</p> <p>DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ</p> <p>FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</p> <p>SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR</p> <p>EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ</p> <p>SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA</p> <p>SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL</p> <p>SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)</p> <p>UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL</p>	<p>2</p> <p>1</p> <p>3</p> <p>3</p> <p>13</p> <p>2</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>19</p> <p>1</p> <p>2</p>	58
Item 2						
				DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	

1680.009.0035	184359	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 2)</p>	UNIDADE	DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	514
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	50	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	72	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	234	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	125	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	6	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 3

1680.009.0030	184354	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8-15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	59
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	

		EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 3)		SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	19	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	1	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 4

1680.009.0031	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 4)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	102
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	26	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	40	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 5

		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO DE CARREGAMENTO		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	

1680.009.0036	184360	<p>INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO -20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO,</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5)</p>	UNIDADE	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	63
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	22	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 6

1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6)</p>	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	164
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	39	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	

				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	67	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	4	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	6	

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE III						
Item 1						
1680.008.0029	180995	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CAMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 1)</p>	UNIDADE	<p>DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ</p> <p>FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS</p> <p>GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</p> <p>SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR</p> <p>EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ</p> <p>SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA</p> <p>SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL</p> <p>SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)</p> <p>SETUR - SECRETARIA DE TURISMO</p>	2 3 3 15 99 4 10 18 4 1	159
Item 2						
		PECAS E COMPONENTES		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	

1680.009.0037	184361	<p>DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: - 4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 2)</p>	UNIDADE	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	18	1345
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	18	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	105	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	990	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	8	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	179	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	16	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 3						
1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 3)</p>	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	455
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	35	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	297	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	65	

				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	17	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 4						
1680.009.0038	184362	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO RTK, MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 4)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	147
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	15	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	99	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	5	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	14	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

LOTE I

Item 1

2.3.1 - Aeronave Remotamente Pilotada do tipo MULTIROTOR

Considerando a diversidade de ações e suas respectivas complexidades, em virtude de uso em território urbano, as RPAs e seus acessórios devem ter alta resolução de fotografia e filmagem, boa resistência energética e física, apresentar certificação entre IP45 e IP64, tamanho e peso que o enquadre nas tipificações da **Classe 3**, definida pela ANAC, além de demais especificações contidas abaixo por sistema de aeronave:

1. DRONE, RPA ou RPA do tipo multirotor, quadricóptero e sistemas com redundância. Proteção mínima entre IP45 e IP64,
2. . Estrutura flexível, podendo ser fechada para uma maior portabilidade e permitir o acondicionamento em estojo ou maleta;
3. Resistente a interferências magnéticas e possuir redundância de sistemas;
4. Um par de baterias inteligentes recarregáveis com tecnologia de Íons de Lítion (Li-Ion) ou Polímero de

de Lítio (Li-Po);

5. Possuir na aeronave baterias com capacidade de no mínimo 5.880mAh, entre 200 e 400 ciclos;
6. Autonomia de bateria de no mínimo de 55 minutos, sem a necessidade de troca; Sistema de controle capaz de retornar o equipamento para o local de decolagem ou do rádio controle em caso de perda de enlace ou falha no sistema - *FAILSAFE*;
7. A aeronave deve possuir a altura de serviço no mínimo entre 5.000 e 7.000 metros;
8. Sistema de transmissão de imagens entre 3 e 20 km, com sistema anti-interferência;
9. Velocidade no modo ATTI ou Altura Fixa (sem vento) de, no mínimo entre 15m/s;
10. Velocidade de subida e descida simultaneamente de, no mínimo 5 m/s;
11. Apresentar as tecnologias de posicionamento via satélite GPS+GLONASS+BeiDou+Galileo;
12. Deverá possuir um dispositivo capaz de estabilizar as imagens transmitidas, do tipo GIMBAL, com suporte para câmeras intercambiáveis, compensando os movimentos da RPA e estabilizado superior unitário;
13. Permitir troca de Payloads (câmeras e acessórios) sem uso de ferramentas;
14. Possuir sensores de detecção de obstáculos frontal, traseiro, superior e inferior;
15. Possuir função para travar as direções da RPA sem travar a direção da câmera permitindo que vire para qualquer direção;
16. Possuir função para retornar de forma automática ao mesmo local que fez a decolagem com a capacidade de atingir altura e ajustar a melhor trajetória de retorno evitando obstáculos para retorno seguro ao ponto de decolagem;
17. Possuir tecnologia de bateria inteligente com o objetivo de mostrar a duração da bateria e calcular os tempos de voo restantes de acordo com a distância percorrida e avisos sonoros quando alcançar uma quantidade mínima segura necessária para uma viagem segura de volta para o ponto de decolagem;
18. Possuir função para detectar obstáculos no solo e verificar se há local adequado para a aterrissagem; resistir e voar em temperaturas de no mínimo -18°C a 48°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Rio de Janeiro e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que o de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento);
19. Que tenha peso máximo de decolagem (PMD) minimamente entre 08Kg e 10Kg.
20. Vir acompanhado de **01 (uma) Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle)**;
21. A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deverá possuir conexão para bateria externa, conforme o **Item 3**, capacidade mínima de operação de 2 horas e 30 minutos sem a necessidade de carregamento;
22. Vir acompanhado de carregador inteligente para Baterias de Vôo;
23. Possuir uma maleta de transporte para Baterias de Vôo Inteligente e para Baterias do Rádio Controle para cada RPA;
24. Possuir Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) operado nas frequências **homologadas pela ANATEL**;
25. A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve conter saídas USB, SDI ou HDMI
26. A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve apresentar monitor integrado entre 5,5"
27. Carregador e cabos de conexão compatíveis para a Estação de Rádio Controle

*OBS: * Cabos de alimentação (CA) com tomadas padrão NBR 14136.*

** Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido.*

Item 2

BATERIAS DE VOO INTELIGENTE

Capacidade mínima de 5.880mAh; Tipo de Bateria: Íons de Lítion (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po); Energia de no mínimo 263,2Wh; Temperatura de funcionamento: -20 °C A 60°C, Bateria original do fabricante da aeronave do **Item 1** do LOTE I.

Item 3

ESTAÇÃO DE RADIO CONTROLE

Monitor integrado de no mínimo 5,5”, frequência de funcionamento 2,40-2,4835ghz - 5,725-5, 850ghz, saídas USB, USB-C, HDMI, distância de transmissão de 3 a 20km; Certificação: homologado pela ANATEL; Tipo de Bateria: Íons de Lítion (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po); Tempo de operação de no mínimo duas horas e trinta minutos. Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

Item 4

BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE

Capacidade de no mínimo 4920 mAh, Tipo de Bateria: Íons de Lítion (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po), Energia: de no mínimo 37,39 wh. Compatíveis com **Item 3** do LOTE I.

Item 5

ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA RPA E ESTAÇÃO DE CONTROLE .

Carregador inteligente para Baterias de Vôo Inteligentes, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “**2.3.1**” deste Estudo Técnico Preliminar, devendo minimamente:

- a) Suportar a tensão de trabalho entre 110/127 e 220/240V, 50-60 HZ;
- b) TEMPERATURA FUNCIONAMENTO: -20°C A 40°C; e
- c) Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

*OBS: * Cabos de alimentação (CA) com tomadas padrão NBR 14136.*

** Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido.*

Item 6

CONECTOR DUPLO INFERIOR DE GIMBAL PARA RPA .

O Conector Duplo Inferior para instalação de *Gimbals*, para atividades em sejam necessários a duas cargas simultâneas, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “**3.3.1**” do Estudo Técnico Preliminar. Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

Item 7

CÂMERA ÓPTICA COM ESTABILIZADOR PARA RPA.

Compatíveis com Item 1 do LOTE I.

A câmera óptica de foco fixo, com lentes intercambiáveis em 24/35/50mm, munida de estabilizador, deverá ser fornecida com software de aplicativo para computador para confecção de ortofotos e reconstrução multiespectral 2D e modelos em 3D, devendo ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “2.3.1” deste Estudo Técnico Preliminar, devendo minimamente possuir as seguintes características: Permitir facilmente fixação do conjunto gimbal + câmera ao corpo da aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;

- a) Capturar, gravar, reproduzir imagens com lente fixa;
 - b) Possuir estabilização (gimbal) integrado ao conjunto da câmera;
 - c) Possuir modos de funcionamento foto, vídeo e reprodução
 - d) Ser compatível com gravação em Micro SD, *Class 10*, UHS-I ou *Extreme* com capacidade de 128GB, no mínimo;
 - e) Possuir sensor de no mínimo com 45MP de *Pixels* Efetivos;
 - f) Possuir velocidade de obturação eletrônica minimamente de 1s ~ 1/8.000s;
 - g) Possuir velocidade de obturação mecânica minimamente de 1s ~ 1/2.000s;
 - h) Possuir variação de ISO de no mínimo 100 em fotografia e de 100 a em filmagem;
 - i) Formato de Vídeo em MP4, MOV;
 - j) Apresentar intervalo entre fotografias de 0,7s;
 - k) Possuir capacidade de operação de no mínimo -15°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que os de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento; e
- J) Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

Item 8

CÂMERA HÍBRIDA COM SENSOR TÉRMICO, GRANDE ANGULAR E SENSOR TELEMÉTRICO COM ESTABILIZADOR PARA RPA

Compatíveis com Item 1 do Lote I.

O sensor deverá apresentar Câmeras termográficas radio métricas duplas, câmera grande angular de zoom com visão noturna estelar e sensor telemétrico, de acordo com o item “2.3.1” deste Estudo Técnico Preliminar, devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) Permitir facilmente fixação do conjunto *gimbal* + câmera ao corpo da aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;
- b) Possuir classificação de no mínimo IP44;
- c) Câmera de zoom com sensor CMOS entre: 1/1.8"; 4MP de *Pixels Efetivos* e 1/1.7", 20MP de *Pixels Efetivos*;
- d) Câmera de zoom com distância focal entre 6,8-119,9 mm (equivalente: aprox. 32,7-574,5 mm) e 13,5 mm (equivalente a 58 mm)
- e) Câmera grande angular com sensor CMOS entre :1/ 2.7"; 2MP de *Pixels Efetivos* e 1/ 2.3"; 12MP de *Pixels Efetivos*
- f) Câmera grande angular com distância focal entre: 4,5 mm (equivalente: aprox. 29 mm);
- g) Sensor Telemétrico com comprimento de onda de 905 milhas náuticas;

- h) Sensor Telemétrico com faixa de medição de 5 à 1.000 mts;
- i) Câmera infravermelha grande angular Microbolômetro de VOx não resfriado;
- j)) Câmera infravermelha grande angular com distância focal: 44,5 mm (distância focal equivalente: aproximadamente 196mm) e de 12mm (distância focal equivalente: aproximadamente 53mm)
- k) Ser compatível com gravação em Micro SD, *Extreme UHS-I Speed Grade 3*, com capacidade de 128GB, no mínimo;
- l) Possuir capacidade de operação de no mínimo -15°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que os de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento); e
- m) Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

Item 9

Sensor LIDAR para Mapeamento Topográfico em 3D com Estabilizador para RPA

Compatíveis com Item 1 do Lote I.

O sensor deverá integrar um módulo *Lidar*, um IMU de alta precisão e uma câmera RGB, em um gimbal estabilizado de 3 eixos, deverá ser fornecida com software de aplicativo para computador para confecção de ortofotos e reconstrução multiespectral 2D e modelos em 3D, processamento de nuvem de pontos lidar e missões de inspeção detalhadas, de acordo com o item “**2.3.1**” do Estudo Técnico Preliminar, devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) Possuir classificação de no mínimo IP54;
- b) Possuir *LIDAR* com com segurança de *laser* Classe1 (Segurança Ocular);
- c) Possuir modos de digitalização: Padrão de digitalização não repetitivo, Padrão de digitalização repetitivo;
- d) Possuir câmera RGB com sensor com um CMOS de 1 polegada,
- e) Formato da foto JPEG;
- f) Possuir 20MP de *Pixels Efetivos*;
- g) Possuir comprimento focal de 8,8mm / 24mm (equivalente).
- h) Possuir resolução de vídeo de 3840 x 2160 (4K) a 30fps;
- i) Possuir velocidade de obturação eletrônica de pelo menos 1/8000 - 8s;
- j) Formato de Vídeo em MOV, MP4;
- k) Taxa de compressão de vídeo H.264;
- l) Ser compatível com gravação em Micro SD, *Extreme UHS-1 Speed Grade 3*, com capacidade de 128GB, no mínimo;
- m) Possuir capacidade de operação de no mínimo -15°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que os de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento); e
- n) Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

Item 10

Farol de Busca com Estabilizador para RPA

Compatíveis com Item 1 do Lote I.

Farol de busca com estabilizador composto por Múltiplos *Leds*, para aplicações em operações busca compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “2.3.1” do Estudo Técnico Preliminar devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) Permitir facilmente fixação do conjunto *gimbal* (farol de busca) ao corpo da aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;
- b) Apresentar potência nominal de 48W;
- c) Apresentar tensão de 6V;
- d) Possuir fluxo luminoso de 10.200 lúmens;
- e) Apresentar faixa de operação de 150mts;
- f) Possuir capacidade de operação de no mínimo -15°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que os de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento); e
- g) Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

Item 11

Hélices Extras para RPA

Hélices DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), sobressalentes indicadas para atividades em altas altitudes e capazes de produzir baixo nível de ruído, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “2.3.1” deste Termo de Referência. Compatíveis com **Item 1** do LOTE I.

Item 12

Treinamento prático teórico

Para garantir um treinamento eficiente e abrangente, o treinamento deverá ser ministrado por turma para cada sistema de RPA adquirido, contendo no mínimo 4 servidores por turma.

O treinamento deverá possuir carga horária de no mínimo 24 horas dividido em 06 horas dia, totalizando 04 dias de treinamento.

Ementa do treinamento deverá conter minimamente: Visão Geral do Sistema, Configuração e Operação da Aeronave e seus payload. (Operação individual, Revisão Geral e Questionamentos Pontuais Individuais. O treinamento deverá ser compatível com os **Itens 1, 7, 8, 9 e 10** do LOTE I.

QUADRO RESUMO DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RPA COM PMD ENTRE 08 A 10Kg ACESSÓRIOS (LOTE I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aeronave Remotamente Pilotada do tipo MULTIROTOR	unidade	30
2	Baterias de Voo Inteligente para RPA	unidade	205

3	Rádio Controle	unidade	34
4	Baterias para Rádio Controle	unidade	58
5	Estação de Carregamento Inteligente de Baterias	unidade	34
6	Conector Duplo Inferior para <i>GIMBAL</i>	unidade	35
7	Câmera Óptica com Estabilizador para RPA	unidade	35
8	Câmera Híbrida com Sensor Térmico e Zoom Infravermelho com Sensor Telemétrico com Estabilizador para RPA	unidade	35
9	Câmera <i>LIDAR</i> para Mapeamento Topográfico com Estabilizador para RPA	unidade	36
10	Farol de Busca com Estabilizador para RPA	unidade	32
11	Hélices	par	76
12	Treinamento - Prático e Teórico do ITENS 1, 7, 8, 9, 10 e seus sistemas.	participante	66

LOTE II

Item 1

2.3.2 Aeronave Remotamente Pilotada do tipo **MULTIROTOR**

Considerando a diversidade de ações e suas respectivas complexidades, em virtude de uso em território urbano, as RPAs e seus acessórios devem ter alta resolução de fotografia e filmagem, boa resistência energética e física, apresentar certificação entre IP43 e IP56, tamanho e peso que o enquadre nas tipificações da **Classe 3**, definida pela ANAC, além de demais especificações contidas abaixo por sistema de aeronave:

- 1) DRONE ou RPA do tipo multirotor, devendo ter no mínimo 4 rotores, garantindo redundância;
- 2) Receptor ADS-B integrado;
- 3) Estrutura flexível, podendo ser fechada para uma maior portabilidade ou permitir o acondicionamento em estojo ou Maleta;
- 4) Resistente a interferências magnéticas;
- 5) Possuir baterias inteligentes de voo com tecnologia de Íons de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po), entre 5.880 mAh e 12.000 mAh de capacidade;
- 6) Autonomia de bateria entre 35 e 70 minutos, sem a necessidade de troca;
- 7) Sistema de controle capaz de retornar o equipamento para o local de decolagem ou do rádio controle em caso de perda de enlace ou de falha no sistema – *FAILSAFE*;
- 8) Raio de controle operacional de, no mínimo, 3 km (levando em conta os mais diversos cenários de operações);
- 9) Resistência ao vento de no mínimo 12 m/s;
- 10) Altura máxima de operação acima do nível do mar de no mínimo 4.800mts;
- 11) Alcance de transmissão de imagens deve ser de no mínimo 1km, considerando a linha de visada direta;
- 12) Velocidade no modo ATTI ou Altura Fixa (sem vento) de, no mínimo, 20 m/s;
- 13) Velocidade de subida de, no no mínimo 5 m/s;

- 14) Possuir resistência a ventos de 12 m/s;
- 15) Apresentar as tecnologias de posicionamento via satélite GPS+BeiDou+Galileo;
- 16) Possuir sistema de RTK;
- 17) Apresentar *Payload* de câmera híbrida com sensores de zoom, de câmera ampla, de câmera termográfica e de medição telemétrica;
- 18) Apresentar no *Payload* de câmera híbrida, sensor de zoom do tipo CMOS de 1/2" e 48MP de *Píxeis* efetivos;
- 19) Apresentar no *Payload* de câmera híbrida, sensor de câmera ampla do tipo CMOS de 1/2" e 12MP de *Píxeis* efetivos;
- 20) Apresentar no *Payload* de câmera híbrida, sensor termográfico com distância focal de 9,1mm (equivalente 40mm);
- 21) Apresentar no *Payload* de câmera híbrida, sensor telemétrico com faixa de medição de 5 à 1.000mts;
- 22) Possuir sensores de detecção de obstáculos no mínimo frontal, traseiro e inferior;
- 23) Possuir função para travar as direções da RPA sem travar a direção da câmera permitindo que vire para qualquer direção;
- 24) Possuir função para retornar de forma automática ao mesmo local que fez a decolagem com a capacidade de atingir altura e ajustar a melhor trajetória de retorno evitando obstáculos para retorno seguro ao ponto de decolagem;
- 25) Possuir tecnologia de bateria inteligente com o objetivo de mostrar a duração da bateria e calcular os tempos de voo restantes de acordo com a distância percorrida e avisos sonoros quando alcançar uma quantidade mínima segura necessária para uma viagem segura de volta para o ponto de decolagem;
- 26) Possuir função para detectar obstáculos no solo e verificar se há local adequado para a aterrissagem; resistir e voar em temperaturas de no mínimo -18°C a 48°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Rio de Janeiro e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que o de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento;
- 27) **01 (uma) Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle)** , com proteção contra impurezas de no mínimo IP54, duração mínima da bateria de 3 horas. Sistema de GNSS com as segntes tecnologias de posicionamento geográfico GPS+Galileo+BeiDou;
- 28) A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle), deverá possuir em sua estrutura conector ou alojamento exclusivo para conexão de Bateria Externa;
- 29) Possuir Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) operado nas frequências **homologadas pela ANATEL**;
- 30) A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve conter saídas USB, SDI ou HDMI;
- 31) A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve apresentar monitor integrado de no mínimo 5,5", um par de Sticks para controle da RPA e botões de funções diversas;
- 32) Carregador inteligente para Baterias de Vôo Inteligente e para Baterias do Rádio Controle;
- 33) Possuir maleta de transporte para Baterias de Vôo Inteligente e para Baterias do Rádio Controle;

*OBS: * Cabos de alimentação (CA) com tomadas padrão NBR 14136.*

** Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido.*

Item 2

BATERIA DE VOO INTELIGENTE

Capacidade mínima de 5880 mAh, apresentar voltagem de no mínimo 26,1v, possuir baterias inteligentes de voo com tecnologia de Íons de Lítion (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po), tipo de bateria lipo 6s, temperatura funcionamento - 20°C a 50°C. Compatíveis com **Item 1** do LOTE II.

Item 3

ESTAÇÃO DE RÁDIO CONTROLE

Apresentar monitor integrado de no mínimo 5,5”, frequência de funcionamento de 2,40-2,4835ghz - 5,725-5,850ghz, saídas USB, USBC, HDMI, conexões *Wi-Fi* ou *Bluetooth*, distância máxima de transmissão: de 8 a 15km, fator de proteção IP43, certificação homologado pela Anatel, compatível com a tecnologia Wi-Fi 6. Compatíveis com **Item 1** do Lote II.

Item 4

BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE

Capacidade de no mínimo 4920 mAh, Tipo de Bateria: Íons de Lítion (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po), Energia: de no mínimo 37,39 wh. Compatíveis com **Item 1** do LOTE II.

Item 5

ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA RPA

Carregador inteligente para Baterias de Vôo Inteligentes e Baterias Extras para o Rádio Controle, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “2.3.2” deste Estudo Técnico Preliminar, devendo minimamente:

- a) Suportar a tensão de trabalho entre 110/127/240Vca, 50 a 60 Hz;
- b) Possuir Maleta de Transporte para acomodar 04 pares de Baterias de Voo Inteligentes e 01 par de Baterias para o Rádio Controle;
- c) Classificação de proteção contra impurezas de no mínimo IP55;
- d) Proteção contra afluxo, curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e temperatura; e
- e) Compatíveis com **Item 1** do Lote II.

*OBS: * Cabos de alimentação (CA) com tomadas padrão NBR 14136.*

** Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido.*

Item 6

HÉLICES EXTRAS PARA RPA

HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW) indicadas para atividades em altas altitudes e capazes de produzir baixo nível de ruído, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “2.3.2.” deste Termo de Referência . Compatíveis com **Item 1** do Lote II.

QUADRO RESUMO DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RPA COM PMD ENTRE 03 A 4,5Kg E
ACESSÓRIOS (LOTE II).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

1	Aeronave Remotamente Pilotada do tipo MULTIROTOR	unidade	58
2	Baterias de Voo Inteligente Extras para RPA	unidade	514
3	Rádio Controle	unidade	59
4	Baterias para Rádio Controle	unidade	102
5	Estação de Carregamento Inteligente de Baterias	unidade	63
6	Hélices Extras	par	164

LOTE III

Item 1

2.3.3 - Aeronave Remotamente Pilotada do tipo MULTIROTOR

Considerando a diversidade de ações e suas respectivas complexidades, em virtude de uso em território urbano, as RPAs e seus acessórios devem ter alta resolução de fotografia e filmagem, boa resistência energética e física, possuir certificação minimamente IP43, luzes de navegação como preconiza a ICA 100-12, com possibilidade de desabilitá-las durante voo, se necessário, tamanho e peso que o enquadre nas tipificações da *Classe 3*, definida pela ANAC, além de demais especificações contidas abaixo por sistema de aeronave:

- 1) DRONE, RPA ou RPA do tipo multirrotor, devendo ter no mínimo 4 rotores com capacidade de decolagem e pouso na vertical;
- 2) Estrutura flexível, podendo ser fechada para uma maior portabilidade ou permitir o acondicionamento em estojo ou maleta;
- 3) Resistente a interferências magnéticas;
- 4) Apresentar as tecnologias de posicionamento via satélite GPS+BeiDou+Galileo;
- 5) Altura máxima de serviço acima do nível do mar 4.000 mts;
- 6) Possuir autonomia de voo de no mínimo 42 minutos em condições sem vento, com sistema de trabalho/alimentação da ARP deve ser composto por 1 (uma) unidade de bateria inteligente;
- 7) Velocidade no modo ATTI ou Altura Fixa (sem vento) de no mínimo, 15 m/s;
- 8) Velocidade de subida de no mínimo 6m/s;
- 9) Possuir resistência a ventos de 12m/s;
- 10) Apresentar as tecnologias de posicionamento via satélite GPS+BeiDou+Galileo;
- 11) Apresentar interface para conexão de módulo RTK (acessório);
- 12) Possuir sensores de detecção de obstáculos frontal, lateral, traseiro, superior e inferior;
- 13) Possibilidade de desvio de obstáculo;
- 14) Possibilidade de navegação em ambientes sem GPS;
- 15) Slot para cartão microSD que suporta a capacidade mínima de 128 Gb;
- 16) Sistema de estabilização de imagens de no mínimo 3 eixos (triaxial);
- 17) Possuir função para retornar de forma automática ao mesmo local que fez a decolagem com a capacidade de atingir altura e ajustar a melhor trajetória de retorno evitando obstáculos para retorno seguro ao ponto de decolagem;
- 18) Possuir tecnologia de bateria inteligente com o objetivo de mostrar a duração da bateria e calcular os

tempos de voo restantes de acordo com a distância percorrida e avisos sonoros quando alcançar uma quantidade mínima segura necessária para uma viagem segura de volta para o ponto de decolagem;

19) Possuir função para detectar obstáculos no solo e verificar se há local adequado para a aterrissagem; resistir e voar em temperaturas de no mínimo -20° a 50° C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Rio de Janeiro e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que o de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento;

20) Acompanhar bateria inteligente recarregáveis com tecnologia de Íons de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po),

21) Apresentar *Payload* com 4 sensores/câmera minimamente com as seguintes características técnicas:

1) Câmera híbrida com resolução minimamente de 6k, com zoom digital de no mínimo de 150x, resolução mínima de 48MP, tamanho da imagem de no mínimo de 8000x6000.

2) Sensor Câmera com no mínimo 50MP, abertura de no mínimo f/1.9, FOV de até 86°;

3) Sensor Câmera com FOV de no mínimo 41°, abertura de f/1.2, resolução de vídeo de no mínimo 640x512 a 25FPS, possuir no mínimo 4 opções de cores na paleta, zoom digital de 16x;

4) Sensor telêmetro a laser com faixa de medição de no mínimo 4m e no máximo 1,1km;

5) Extensão das fotos: JPEG, DNG (RAW) e JPEG + DNG (RAW) na mesma captura;

21) Baterias Inteligente recarregáveis com tecnologia de Íons de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 6.500mAh 4S, devendo pesar no máximo 520g, possuir no mínimo 65Wh de energia, voltagem de 11.55V; ;

22) Autonomia de bateria no mínimo de 42 minutos em condições sem vento, sem a necessidade de troca;

23) Vir acompanhado de carregador inteligente para Baterias de Voo Inteligente bivolt e compatível com a marca e modelo da aeronave;

24) Possuir uma maleta de transporte para Baterias de Voo Inteligente, aeronave e estação de pilotagem remota, devendo possuir material resistente a água;

25) Vir acompanhado de 01(uma) Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) que opere nas faixas de frequência de uso permitido para os Órgãos de Segurança Pública, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

26) A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve conter saídas USB-C, USB e HDMI. Alimentada por bateria embutida, recarregável com capacidade de no mínimo 5600mAh;

27) A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve apresentar monitor integrado de no mínimo 7,9", um par de Sticks para controle da RPA e botões de funções diversas. Apresentar tela de projeção multicanal, proteção contra impurezas de no mínimo IP 43, possuir modo de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos), possuir botão de gravação de vídeo, botão de captura de imagens; ;

28) A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve apresentar Raio de Controle Operacional minimante de 18km ;

29) Vir acompanhado de Cabos de alimentação (CA) específicos e carregador para a Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle);

30) Cartões de memória tipo microSD, minimamente classe 10, compatíveis com o equipamento e modelo de UAS fornecido;

*OBS: * Cabos de alimentação (CA) com tomadas padrão NBR 14136.*

Não será aceito acessórios similares, apenas os originais das fabricantes do RPAS, fornecido.

Item 2

BATERIAS DE VOO INTELIGENTE

Com capacidade entre 6.500 mAh e 8.500 mAh; voltagem de no mínimo 14V; apresentar tecnologia de Íons de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po); Energia: Ter peso máximo de 520g, deve suportar troca a quente. Temperatura de carregamento: -4°C a 113°C. Compatíveis com **Item 1** do Lote III.

Item 3
HÉLICES EXTRAS PARA RPA

Hélices sobressalentes indicadas para atividades em altas altitudes e capazes de produzir baixo nível de ruído, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “2.3.3” deste Estudo Técnico Preliminar. **HELICE (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW)**. Compatíveis com **Item 1** do Lote III.

Item 4
MÓDULO RTK PARA RPA

Deverá ser fornecido módulo RTK (*Real Time Kinematic* ou Posicionamento Cinemático em Tempo-Real), para obtenção de posicionamento centimétrico relativo ao sistema GNSS (minimamente as constelações GPS e BeiDou) da aeronave a ser aplicado em operações específicas, devendo ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item “3.3.3” deste Estudo Técnico Preliminar. (MÓDULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1 PPM, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU.). Compatíveis com **Item 1** do Lote III.

**QUADRO RESUMO DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RPA COM PMD ENTRE 01 A 2Kg E
ACESSÓRIOS (LOTE III)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aeronave Remotamente Pilotada do tipo MULTIROTOR	unidade	159
2	Baterias de Vão Inteligente Extras para RPA	unidade	1.345
3	Hélices Extras	par	455
4	Módulo de RTK	unidade	147

2.3.4 – TREINAMENTO PARA O LOTE I

O Item treinamento se refere ao quantitativo de vagas, de servidor participante a ser capacidade, por aeronave adquirida. Para garantir a viabilidade, economia de escala e previsibilidade do eventual vencedor, embora o treinamento esteja sendo licitado por vaga, informamos que o mesmo será realizado por turma, com no mínimo 4 servidores, podendo ser realizada turma composta por servidores de diferentes órgãos.

O treinamento deverá possuir carga horária de 24 horas dividido em 06 horas dia, totalizando 04 dias de treinamento.

Ementa do treinamento deverá conter minimamente: Visão Geral do Sistema, Configuração e Operação da Aeronave e seus payload. (Operação individual, Revisão Geral e Questionamentos Pontuais Individuais. O treinamento deverá ser compatível com os Itens 1, 7, 8, 9 e 10 do Lote I.

2.4. Definição da natureza do Bem

Os itens objeto deste Termo de Referência se enquadram nos moldes de bens e serviços comuns, ou seja, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000 e do Decreto n.º 10.024/2019, os quais apresentam características amplamente difundidas, independentemente de sua complexidade, e

podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo.

Por se tratar de bens e serviços comuns, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao erário, a modalidade adotada será o Pregão Eletrônico para fins de registro de preços.

3. Desenho da Contratação:

3.1 Regime de Contratação

A licitação dar-se-á pelo **Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/1993**, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e da Lei n.º 10.520/2002, utilizando-se a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando a natureza do objeto como bem comum.

3.2 Regime da Execução

O regime de execução será regime de execução empreitada por preço global por lote - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; Assim a disputa será pelo critério de menor valor global, devendo, após a disputa, ser informado o valor unitário.

Fica resguardado o direito de a Administração fixar critério de aceitabilidade, com valor máximo para cada lote.

3.2.1 O Julgamento das Propostas e Critérios de Preços

O Julgamento e a Classificação das propostas serão realizados pelo critério do Menos Preço por Lote, em conformidade com o Inciso X do Art. 40 da Lei nº 5.666/93.

3.3 Forma de execução:

3.3.1 Local de Entrega

Os locais para a entrega do objeto pela CONTRATADA e para a prestação dos serviços às CONTRATANTE(S) serão:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO DE ENTREGA
DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1.100 CENTRO RJ 5º ANDAR
DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	RUA MARECHAL DEODORO 351 - CENTRO - NITERÓI - RJ - CEP 24030-060
EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, Nº 770 FONSECA - NITERÓI
FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850- RIO DE JANEIRO
GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PALÁCIO GUANABARA, À RUA PINHEIRO MACHADO, S/Nº, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP. 22.231-901
SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	PRAÇA CRISTIANO OTTONI, S/Nº - PRÉDIO DA CENTRAL DO BRASIL.
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	R. PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO - RJ,

SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	RUA PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO / RJ
SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	RUA CARMO NETO, S/Nº, PRÉDIO CICC - BAIRRO CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20210-051
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 2066. BENFICA. RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21050-452. CIDPOL./SEMAT
UERJ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	UERJ CAMPUS MARACANÃ - RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 524 -MARACANÃ - RIO DE JANEIRO CEP: 20550-013
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	RUA DA GLÓRIA, 290 - 15º ANDAR - GLÓRIA - RJ

O horário de entrega é de Segunda a Sexta-Feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

3.3.2 Condicionantes da entrega:

- a) O material deverá ser novo e sem uso, reforma ou recondicionamento;
- b) Não serão aceitos produtos usados, segunda linha, remanufaturados ou de demonstração;
- c) A mercadoria deverá ser entregue em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas.
- d) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todos os itens discriminados no presente Termo de Referência, inclusive o manual no idioma português.
- e) Os produtos que não satisfizerem as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão impugnados.

3.3.3 Prazos de Entrega

Fixa se prazo de entregas conforme discriminados a seguir:

a) A CONTRATADA deverá realizar a **entrega**, no prazo de **até 90 (Noventa) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Rio de Janeiro**, sendo necessário **prévio agendamento da entrega** com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis de antecedência**, informando o preposto que fará para entrega;

a.1) O prazo de entrega de até 90 (noventa) dias consecutivos poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias consecutivos desde que justificado ao GSI e devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão, conforme os subitens “b” e “c”;

a.2) Se tratando do Lote I, da licitação, em vista do cumprimento do Item 12, que trata de treinamento dos servidores da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá **iniciar o treinamento** no prazo de até **15 dias corridos**, após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Rio de Janeiro;

b) Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93; e

c) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior do GSI-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada ao Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ até 05 (cinco) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

3.3.4 Do Recebimento Provisório e Definitivo dos Materiais:

O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73, II da Lei n.º 8.666/93:

3.3.4.1 Provisoriamente, em até 72 horas, após a entrega, no local indicado no **subitem 3.3.4.1**, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

a) A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal implica apenas no Recebimento Provisório;

b) O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais da CONTRATADA na sua totalidade;

c) Casos insatisfatórios as verificações de quantidade e as especificações mínimas do material lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do **subitem 3.3.4.1**.

3.3.4.2 Cabe à Comissão de Fiscalização, a **aceitação dos materiais**, sendo a mesma a responsável pelo **Recebimento Provisório**, por meio de atestação por servidor designado para este fim, sendo a mesma a responsável pelo **Recebimento Provisório**, por meio de assinatura do servidor, o qual será devolvido à CONTRATADA.

3.3.4.3 Definitivamente, e m **até 20 (vinte) dias consecutivos** , a contar da data do Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da qualidade e quantidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou serem superiores às exigidas nos LOTES I, II e III .

3.3.4.3.1 Caso seja observada qualquer **desconformidade do objeto** em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas nos lotes do certame, durante o período do **Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA será comunicada por escrito e o item será colocado à sua disposição, condicionado à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** , ficando desde logo entendido que a CONTRATANTE aceitará apenas uma **única substituição**, sem qualquer ônus para o órgão, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

a) A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo** , que será reiniciado (mais **20 (vinte) dias consecutivos para conferência**) , após a troca do objeto.

3.3.4.3.2 A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da **Comissão de Fiscalização**

que porventura ocorrerem.

3.3.4.3.3 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em **atraso na entrega**, estando sujeita à aplicação de penalidades.

a) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.3.4.3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe **sanar quaisquer irregularidades detectadas** quando da utilização do referido material.

3.3.4.3.5 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito , ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

3.4 Informações contratuais:

3.4.1. Duração do contrato:

a) O contrato terá duração de **12 meses**, à contar da publicação do instrumento contratual no DOERJ.

b) Justificativa: por se tratar de aquisição de material, a duração ficará adstrita à vigência por 12 (doze) meses em razão do prazo de garantia do produto, que também é de 12 (doze) meses, e da previsão de garantia contratual, que poderá ser retida, caso necessário.

3.4.2 Reajuste de preços

Não haverá previsão de reajuste de preços nos contratos celebrados, haja vista que os objetos tratam de aquisição de materiais com entrega única, e o prazo de duração não é superior a 12 (doze) meses.

3.4.3 Garantias contratuais

3.4.3.1 - Exigir-se-á do(s) fornecedores, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **1% (um por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

3.4.3.2 – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) cobertura de eventuais “obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada” afetas ao objeto contratado, se for o caso.

3.4.3.3. - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3.4.3.4. - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

3.4.3.5. - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

3.4.3.6. - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

3.4.3.7. Justificativa da exigência de garantia

A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, mas a verificação da sua exigibilidade com a previsão no procedimento licitatório é um juízo valorativo de conveniência da Administração Pública, conforme aduz o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, que inclusive impõe a sua limitação em **1% (um por cento)** do valor do contrato, o que denota uma precaução para impedir o afastamento da concorrência em razão da cobrança de valores excessivos.

Neste sentido, devemos nos valer da teoria do risco, no sentido de se avaliar, em cada caso concreto, o risco ocorrido pela ausência da garantia, já que no âmbito administrativo as faltas meramente formais, mesmo sem prejuízos, são tidas como irregulares, ante a indispensabilidade de algumas peças ou institutos indispensáveis para o correto procedimento.

Desta forma, por tratar da pretensa aquisição de material permanente que envolve complexidade técnica e altos custos, alertamos que esse tipo de compra pública normalmente apresenta um alto risco financeiro, ou seja, existe a possibilidade de o objeto licitado não ser entregue.

Dito isto, a garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, ou seja, em outras palavras é uma forma de o fornecedor provar para o poder público que a sua empresa tem a capacidade e o compromisso de entregar o bem contratado.

Quanto à escolha do percentual, equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, consideramos, em razão dos altos custos dos equipamentos, que estão no campo da razoabilidade, pois valores excessivos podem afastar a concorrência e inviabilizar a competição, o que estaria em desacordo com os princípios que norteiam as compras públicas, e em contrapartida são valores consideráveis para que o fornecedor se comprometa a cumprir a avença, a fim de que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos. Ademais, o percentual escolhido está abarcado pelo limite legal previsto no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, resta claro que a exigência da garantia contratual é uma forma de garantir, grosso modo, que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos, não tendo o poder público de arcar com todos os prejuízos envolvidos nessas situações.

3.5 - Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual.

Não será exigida a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e transição contratual.

3.5.1 Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.5.1.1 Em atenção ao artigo 1º do Decreto Federal n.º 2.783, de 17 de setembro de 1998 e ao artigo 4º da Resolução CONAMA n.º 267, de 14 de setembro de 2000, alterada pela Resolução CONAMA n.º 340, de 25 de setembro de 2003, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFC's, Halon's, Tetracloreto de Carbono e Tricloroetano (Metil Clorofórmio), à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal.

3.5.1.2. É essencial a adoção de boas práticas de sustentabilidade como a otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, sendo exigidos os seguintes critérios:

a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na **diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o art. 1º e art. 5º, IV e §§ 1º e 2º, da IN 01/2010-SLTI.

3.5.2 Capacitação de Pessoal referente ao Lote I.

A CONTRATADA, se tratando do Lote I da licitação conforme item 4.2.3.a, em vista do cumprimento do Lote I, Item 12, deverá agenda com a CONTRATANTE, após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Rio de Janeiro a data e local de realização do treinamento dos servidores, no Estado do Rio de Janeiro.

3.5.3. Possibilidade de subcontratação

Poderá haver a subcontratação de parte do objeto da licitação, **limitada a 30% (trinta por cento) do total contratado**, somente para a logística de entrega dos materiais e para a assistência técnica dos equipamentos, de acordo com os arts. 72 e 78, VI da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE. No entanto, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a contratante, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e em hipótese alguma haverá a realização de pagamento diretamente à subcontratada.

3.5.3 .1 Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

O inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00. Já o inciso III do art. 48 da mesma Lei estipula que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deve ser destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, contudo, o art. 49 estabelece as situações em que o disposto nos artigos 47 e 48 não se aplicam. Recomenda-se ainda, que seja observado o Enunciado nº 33 da Procuradoria-Geral do Estado.

Pela análise das soluções encontradas no mercado, percebe-se que o contrato a ser celebrado terá valor estimado muito superior a esse limite.

Ademais, não haverá impedimento de que as mesmas disputem a licitação, além de ser assegurado tratamento diferenciado, como o empate ficto e o prazo para documentos de habilitação, previstos na mesma lei, desde que tais empresas cumpram todos os requisitos previstos nesse processo.

3.5.4. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será permitida a participação em regime de consórcio.

3.5.4.1. Justificativa da impossibilidade de participação de Consórcio:

O consórcio é a associação de várias empresas com a finalidade de realizar, em conjunto, uma operação financeira ou econômica, e o art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993 facultou à Administração Pública a decisão de permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório.

Dito isto, a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª edição, cita:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face ao objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda a decisão a exercitada em virtude da competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.

A permissão pela Administração, de participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, o objeto da pretensa licitação não envolve equipamentos considerados de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, assim como o valor previamente estimado para a licitação não corresponde a um relevante vulto.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União - TCU sobre a matéria, assim se manifesta:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão n.º 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: **“O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...).”** (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443) (Grifo nosso)

Citamos ainda o entendimento do Tribunal de Contas de União no Acórdão TCU n.º 1.240/08-Plenário:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao ser permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei n.º 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação.

(...) (Grifo nosso)

Sendo assim, em conformidade com os entendimentos acima apresentados, não será permitida a participação em regime de consórcio.

3.5.5. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

Depreende-se a incompatibilidade do constante no art. 3º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, especialmente quanto ao objetivo de lucro, abaixo transcrito, dentre outros:

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, **sem objetivo de**

lucro . (grifo nosso)

Consoante o art. 53 do Código Civil, “constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.” Esse dispositivo deve ser interpretado em conjunto com os arts. 966 e 981 do Código Civil, os quais conceituam “empresário” e “sociedade empresária”, respectivamente:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Dito isto, se a pessoa jurídica possui fins econômicos, consistente na busca pela consecução de resultados financeiros, mediante a produção ou circulação de bens e serviços, ela deve constituir-se sob a forma de sociedade empresária e não sob a forma de associação.

Assim, por serem as licitações ações intrínsecas ao exercício de atividades econômicas, não vislumbramos espaço para que associações participem de procedimentos licitatórios, pois, como visto, essas entidades não se prestam para o exercício dessas atividades.

Além disso, as associações estão sujeitas a condições tributárias diferentes das sociedades empresárias. Em geral, as primeiras gozam de benefícios fiscais e previdenciários não extensíveis às segundas.

Assim, quando as associações exercem atividades econômicas há uma quebra das condições de competir com as sociedades empresárias que foram constituídas para esse fim. Vislumbra-se, pois, uma violação ao Princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Especificamente no campo das licitações públicas, ocorre violação ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que as contratações devem ocorrer "*mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*

Ante o exposto, entendemos que pessoas jurídicas constituídas sob a forma de associações não possuem condições jurídicas para participar de licitações públicas.

3.5.6 Incidência do Programa de Integridade:

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 1.430.000.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Ocorre que, os valores estimados para as contratações previstas no presente estudo estão abaixo de R\$ 1.430.000.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo de contrato inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, não alcançam a obrigatoriedade de exigir Programa de Integridade, razão pela qual não será exigida das empresas contratada(s).

3.6. Seleção do Fornecedor:

3.6.1. Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor será por licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, por serem bens comuns, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/2002.

Para todos os **LOTES I, II e III**, será do tipo e critério **MENOR PREÇO GLOBAL PARA OS LOTES, respeitado eventual critério de aceitabilidade que venha ser estabelecido.**

3.6.2. Âmbito da licitação:

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

Foi analisada, ainda, que a obtenção dos equipamentos, mesmo que fosse de fabricação estrangeira, poderia ser oferecida pelo mercado interno.

3.6.3 Qualificação Técnica:

Não haverá haja vista que o recebimento dos bens e está condicionado ao total atendimento ao TR, além de haver garantia do produto legal; garantia do contrato; e assistência técnica.

3.6.3.1 Relativamente à qualificação técnica prevista no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, **não serão exigidos atestados de capacidade técnica de nenhum dos lotes**, uma vez que o pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento a todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis.

1.

3.6.4 Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos conforme estabelecidos no artigo 31 da Lei 8.666/93:

3.6.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

3.6.4.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 15.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

3.6.4.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4. Responsabilidades das partes

4.1 - Obrigações da contratante

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Garantir que a entrega dos materiais seja feita em embalagens originais e invioláveis.

i) Efetuar a atualização de *Software* das ARPs (Sistema) em até 15 dias corridos após a respectiva entrega.

j) Designar, por meio de declaração impressa no ato do recebimento da autorização de fornecimento ou início da vigência contratual, **preposto(s)** para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre os materiais adquiridos ou os serviços executados, com indicação de nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

l) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com o objeto do Contrato.

n) Para assinatura do contrato, a empresa deverá:

n.1) Possuir em seu quadro técnico profissional capacitado, com experiência comprovada em ministrar os treinamentos. O vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

n.2) Apresentar declaração de representação da fabricante da ARP no Brasil. Caso consagre-se vencedora, a empresa deverá fornecer obrigatoriamente os equipamentos deste mesmo fabricante.

o) Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à **proteção de dados pessoais**, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis

p) O não cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, que traga prejuízo ou prejudique a **CONTRATANTE** implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

4.3. Amostra ou Protótipo

Não será exigida amostra ou protótipo, haja vista a complexidade dos trâmites de importação dos drones, objeto dos Lotes 1, 2 e 3. No entanto, as licitantes arrematantes dos lotes deverão enviar catálogos, manuais e documentos (no idioma português) que se fizerem necessários à identificação das características do objeto ofertado, na fase de aceitação da proposta, a fim de permitir a análise de conformidade técnica do objeto, sob pena de não adjudicação do objeto. Podendo, para tanto, a **CONTRATANTE** solicitar maiores informações e esclarecimentos, os quais deverão ser remetidos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação, através do e-mail da licitante que estiver cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, ou na proposta enviada.

5. Providência para adequação do ambiente

5.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para os equipamentos objeto do presente estudo não serão necessárias contratações correlatas a serem abrangidas por licitações futuras.

Ressalte-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi composto por itens previstos como contratações correlatas à licitação para aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs, compreendida no processo administrativo SEI-390001/000032/2021, para dar suporte ao Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SEARP.

5.2 Capacitação de pessoal

A capacitação do pessoal deverá ser de acordo com o descrito no Estudo Técnico Preliminar, no Item 12 do Lote I que engloba os Itens 7,8,9 e 10 do Lote I.

5.3 Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente:

Data-limite	Atividades	Responsável
Até 10 dias após a assinatura do contrato	Preparação do Ambiente de armazenamento dos equipamentos	CHEGAB - GSI

5.4 Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

Servidores designados para a Comissão de Fiscalização do Contrato do GSI:

Nome	ID. Funcional	Cargo/Setor
Paulo César Batista Paiva	2498056-0	COOVANT
Alexandre Magno Neves	5139461-8	COOVANT
Jeter Gonçalves Quaresma	2913116-2	Coordenador/COOVANT

Para a Gestão do Contrato o DGAF/GSI deverá designar servidor responsável.

5.6 – Da Fiscalização

5.6.1. – Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.6.2 – Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

5.6.3 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada pela CONTRATADA para se eximir da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.6.4 – A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à entrega do material;
- b) Solicitar a substituição de qualquer material que não seja produzido em conformidade com as especificações deste termo;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas faturas/nota fiscal, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas/nota fiscal emitidas pela CONTRATADA;
- d) Relatar à CONTRATADA, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local do fornecimento seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

Caberá ao Gestor dos respectivos contratos o atendimento às atividades gerenciais, técnicas e

operacionais que compõem o processo de contratação, conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

5.6.5 Caberá aos fiscais dos respectivos contratos as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme estabelecido no art. 13 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

5.7. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

a) Toda a interação com a contratada deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

b) Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

5.8 Do Recebimento Definitivo do objeto

O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73, II da Lei n.º 8.666/93:

5.8.1 Provisoriamente, no momento da entrega, no local indicado no Item 3.3.1, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

a) A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal implica apenas no Recebimento Provisório;

b) O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais da CONTRATADA na sua totalidade;

c) Casos insatisfatórios as verificações de quantidade e as especificações mínimas do material lavar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 5.7.1.

5.8.2 Cabe à Comissão de Fiscalização, somente a **aceitação dos materiais na sua totalidade**, sendo a mesma a responsável pelo **Recebimento Provisório**, por meio de assinatura do servidor sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à CONTRATADA.

5.8.3 Definitivamente, e m até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da qualidade e quantidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no Item 2.3.

5.8.3.1 Caso seja observada qualquer **desconformidade do objeto** em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas no Item 2.3, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito e o item será colocado à sua disposição, condicionado à substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, ficando de logo entendido que a CONTRATANTE aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o órgão, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

a) A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que retoma sua contagem de até **20 (vinte) dias consecutivos**, após a troca do objeto.

5.8.3.2 A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Fiscalização que porventura ocorrerem.

5.8.3.3 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

a) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

5.8.3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.8.3.5 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e

na legislação aplicável.

5.9 Pagamento

5.9.1 – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco BRADESCO S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

5.9.1.1 – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.9.2 – O pagamento à CONTRATADA deverá ser realizado **em parcela única**

5.9.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

5.9.3.1 – A Comissão de Fiscalização terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

5.9.4 – O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação:

5.9.4.1 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do CONTRATANTE.

5.9.4.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

5.9.5 – Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

5.9.6 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos materiais do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

5.9.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, conforme fundamentado no Parecer PGE/RJ nº 25/2009 - SMG, e também relativo à orientação do TCU e do STJ.

6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE:

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as

atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

8. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no Item 5 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

9.2 – A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto ou executar os serviços nos seus termos.

9.3 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

9.4 – Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

9.5 – Os casos omissos serão analisados pela CONTRATANTE, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

10. ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Planilha de Proposta de Preços.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Produtos Perigosos e Aderência aos Requisitos de Sustentabilidade

ANEXO III - Planilha de custos unitários do TREINAMENTO (Item 12 do LOTE I)

11. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe designada para o Planejamento e elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO/SETOR/ÓRGÃO
INTEGRANTES REQUISITANTES		
Paulo César Batista Paiva	2498056-0	COOVANT/GSI
Alexandre Magno Neves	5139461-8	COOVANT/GSI
Jeter Gonçalves Quaresma	2913116-2	Coordenador - COOVANT/GSI
Miguel Ângelo Duarte Ticom	2942405-4	Superintendente -SUPINTE/GSI
Patrícia de Paiva Aguiar	2918114-3	Subsecretária - SUBIE/GSI

12. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Patrícia de Paiva Aguiar

Subsecretária de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado - SUBIE

ID Funcional n.º 2918114-3

ANEXO I

LOTE I							
PROPOSTA DE PREÇOS							
Licitante:							
CNPJ n.º:							
Inscrição Estadual:							
Inscrição Municipal:							
Banco para crédito em conta:							
Agência n.º:							
Conta n.º:							
E-mail:							
Data:							
LOTE I							
Item 1							
Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal

1	184071	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL,COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	30	UNIDADE		R\$	R\$
Item 2							
Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
2	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	205	UNIDADE		R\$	R\$
Item 3							
Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
3	184354	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	34	UNIDADE		R\$	R\$
Item 4							
Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
4	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	58	UNIDADE		R\$	R\$
Item 5							

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
5	184356	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	34	UNIDADE		R\$	R\$

Item 6

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
6	184357	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTES, CONECTOR INFERIOR DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	35	UNIDADE		R\$	R\$

Item 7

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
7	180978	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO, COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA	35	UNIDADE		R\$	R\$

Item 8

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
8	180998	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A	35	UNIDADE		R\$	R\$

Item 9

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
------	---------	-----------	------------	---------	--------------	----------------	----------------

9	180997	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA	36	UNIDADE		R\$	R\$
---	--------	--	----	---------	--	-----	-----

Item 10

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
10	180999	FAROL BUSCA, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLOS LED, TENSAO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M	32	UNIDADE		R\$	R\$

Item 11

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
11	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	76	Par		R\$	R\$

Item 12

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Subtotal
12	180996	SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRICÃO: TREINAMENTO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVICO: TREINAMENTO PRATICO E TEORICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	66	PARTICIPANTE		R\$	R\$

Valor total do Lote II (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

LOTE II

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para crédito em conta:

Agência n.º:

Conta n.º:

E-mail:

Data:

LOTE II

Item 1

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	180993	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	58	Unidade		R\$	R\$

Item 2

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
2	184359	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	514	Unidade		R\$	R\$

Item 3

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
------	---------	-----------	------------	---------	--------------	----------------	-------------

3	184354	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	59	Unidade		R\$	RS
---	--------	--	----	---------	--	-----	----

Item 4

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
4	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	102	Unidade		R\$	RS

Item 5

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
5	184360	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100- 120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO -20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO,	63	Unidade		R\$	RS

Item 6

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
6	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	164	Par		R\$	RS

Valor total do Lote II (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

LOTE III

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para crédito em conta:

Agência n.º:

Conta n.º:

E-mail:

Data:

LOTE III

Item 1

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	180995	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CAMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	159	Unidade		R\$	R\$

Item 2

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
2	184361	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: -4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	1345	Unidade		R\$	R\$

Item 3

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
3	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	455	Par		R\$	R\$
Item 4							
Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
4	184362	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO RTK, MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	147	Unidade		R\$	R\$
Valor total do Lote III (por extenso)							
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.</p>							
<p>_____</p> <p>assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante</p>							

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico n.º xx da [descrever o ÓRGÃO Contratante], que a empresa [NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____

_____, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, e não emprega em seu processo de produção substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA				
Planilha de custos unitários do TREINAMENTO (Item 12 do LOTE I)				
Licitante:				
CNPJ n.º:				
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Banco para crédito em conta:				
Agência n.º:				
Conta n.º:				
E-mail:				
Data:				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TREINAMENTO				
NOME DO TREINAMENTO:			TOTAL DE PARTICIPANTES DO TREINAMENTO: 66	
Período:				
Carga Horária:				
Horário:				
Objetivo:				
I - CUSTOS DIRETOS				
1 - DO INSTRUTOR				
1.1 - INTERNO	REMUNERADO		NÃO REMUNERADO	
1.2 - EXTERNO	REMUNERADO		NÃO REMUNERADO	
1.3 - DESPESAS COM O INSTRUTOR	Unitário	Quantidade	Total	
1.3.1	Alimentação	-	-	-
1.3.2	Transporte	-	-	-
1.3.3	Hospedagem	-	-	-

1.3.4	Treinamento	-	-	-
1.3.5	Outras	-	-	-
Total das despesas do Instrutor (R\$)				-
1.4 - REMUNERAÇÃO DO INSTRUTOR		-	-	-
1.5 - CUSTO DO INSTRUTOR (Remuneração + Despesas)		R\$/H -	-	-
2 - MATERIAL DE CONSUMO				
	Insumos	Unitário	Quantidade	Total
2.1	Apostila	-	-	-
2.2	Canetas	-	-	-
2.3	Certificado	-	-	-
2.4	Outros	-	-	-
Total dos Materiais de Consumo utilizados (R\$)				-
3 - MATERIAL PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS				
		Custo/Hora	Horas de Treinamento	Total
3.1	Campo de Treinamento - aulas teóricas	-	-	-
3.2	Campo de Treinamento - aulas práticas	-	-	-
3.3	Material combustível para as ARPs	-	-	-
3.4	Outros	-	-	-
Total dos Materiais para as Atividades Práticas (R\$)				-
4 - DESPESAS GERAIS				
	Insumos	Unitário	Quantidade	Total
4.1	Café	-	-	-
4.2	Água	-	-	-
4.3	Copos descartáveis	-	-	-
4.4	Outros	-	-	-
Total das Despesas Gerais (R\$)				-
II - TOTAL DOS CUSTOS				
		Custo Total	Custo Total/Hora	
TOTAL GERAL DOS CUSTOS (R\$)		-	-	
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1ª. ESTA PLANILHA deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela e aqui contidos.</p>				

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

4ª Este é um modelo que pode ser alterado pelo licitante para incluir custos não previstos ou retirara custos não aplicáveis ao caso concreto.

5ª Quais quer fálhas na estimativa dos custos unitários da formação do preço são de responsabilidade da licitante, sendo possível a correção da planilha, desde que o custo total do item não seja elevado, em relação ao valor apresentado para o item, na proposta de preços (física ou sistêmica, prevalecendo o menor valor, em caso de divergência).

Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO DE ENTREGA
DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1.100 CENTRO RJ 5º ANDAR
DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	RUA MARECHAL DEODORO 351 - CENTRO - NITERÓI - RJ - CEP 24030-060
EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, Nº 770 FONSECA - NITERÓI
FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850- RIO DE JANEIRO
GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PALÁCIO GUANABARA, À RUA PINHEIRO MACHADO, S/Nº, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP. 22.231-901
SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	PRAÇA CRISTIANO OTTONI, S/Nº - PRÉDIO DA CENTRAL DO BRASIL.
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	R. PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO - RJ,
SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	RUA PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO / RJ
SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	RUA CARMO NETO, S/Nº, PRÉDIO CICC - BAIRRO CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20210-051
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 2066. BENFICA. RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21050-452. CIDPOL./SEMAT
UERJ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	UERJ CAMPUS MARACANÃ - RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 524 -MARACANÃ - RIO DE JANEIRO CEP: 20550- 013
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	RUA DA GLÓRIA, 290 - 15º ANDAR - GLÓRIA - RJ

P-9/15

MINUTA-PADRÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP (DRONES), QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede situada na Rua Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, conforme Resolução GSI nº 82 de 28 de abril de 2022, **WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**, Diretor Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-390003/000150/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não

tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO						
Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE I						
Item 1						
1680.008.0033	184071	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL,COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item:</p> <p><u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 1)</u></p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	30
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 2						
		<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO</p>		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	48	

1680.009.0028	184352	INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 2)	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	48	205
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	24	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	60	

Item 3

1680.009.0030	184354	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5,850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 3)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	34
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 4

1680.009.0031	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO:	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

		COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)		GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	58
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	16	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	
Item 5						
1680.009.0032	184356	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 5)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	34
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 6						
		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTES, CONECTOR INFERIOR		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.009.0033	184357	DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 6)	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	35
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 7

1680.012.0003	180978	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO, COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 7)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	35
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8					

Item 8

		CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.012.0005	180998	ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 8)	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	35
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	3	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 9

1680.012.0004	180997	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 9)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	36
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	

Item 10

		FAROL BUSCA,		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.010.0002	180999	<p>ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLOS LED, TENSAO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 10)</p>	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	32
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	8	
Item 11						
1680.009.003	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 11)</p>	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	76
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	6	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	28					
Item 12						
		<p>SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: TREINAMENTO AERONAVE</p>		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	4	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	2	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	5	

0335.005.0720	180996	REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVIÇO: TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.4	PARTICIPANTE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	12	66
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	8	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	1	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	15	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE II						
Item 1						
1680.008.0028	180993	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 1)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	58
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	13	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	2	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	5	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	19	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	1	
UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2					
Item 2						

1680.009.0035	184359	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 2)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	514
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	6	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	50	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	72	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	234	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	4	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	125	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	6	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 3

1680.009.0030	184354	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8-15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	59
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	

		EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 3)		SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	19	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	1	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 4

1680.009.0031	184355	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 4)	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	6	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	26	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	40	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	

Item 5

		PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC,		DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	

1680.009.0036	184360	<p>50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO -20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO,</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5)</p>	UNIDADE	GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	63
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	13	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	2	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	22	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	2	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	
Item 6						
1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICA0: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6)</p>	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	164
				DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	3	
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	5	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	39	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	67	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	4	
				UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	6	

Código do Item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Órgão	Quantidade Solicitada	Quantidade Geral
LOTE III						
Item 1						
1680.008.0029	180995	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CAMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 1)</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	159
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	3	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	15	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	99	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	4	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	10	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	18	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	4	
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1					
Item 2						
1680.009.0037	184361	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: - 4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM</p>	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	1345
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	18	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	18	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	105	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	990	

		O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 2)		EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	8	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	179	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	16	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 3						
1680.009.0034	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 3)	PAR	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	455
				FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	9	
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	35	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	297	
				EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8	
				SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	12	
				SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	65	
				SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	17	
				SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1	
Item 4						
1680.009.0038	184362	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO RTK, MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM /	UNIDADE	DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	2	147
				GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	
				SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	15	
				SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	99	

<p>VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 4)</p>	EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	8
	SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	5
	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	14
	SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	1

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): o GSI permitirá a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro não participantes, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em atendimento ao art. 11, IV e ao art. 26, §4º do Decreto Estadual n.º 46.751/2019.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma

reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a

manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado À VISTA.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos

dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu

cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos

jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea *a* do *caput* e nas alíneas *c* e *d* do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em __ (___) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 20 .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

LOTE I

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

1	1680.008.0033	184071	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 1)</u></p>	30	Unidade	
2	1680.009.0028	184352	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 2)</u></p>	205	Unidade	
3	1680.009.0030	184354	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 3)</u></p>	34	Unidade	

4	1680.009.0031	184355	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)</u></p>	58	Unidade	
5	1680.009.0032	184356	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 5)</u></p>	34	Unidade	
6	1680.009.0033	184357	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTES, CONECTOR INFERIOR DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 6)</u></p>	35	Unidade	

7	1680.012.0003	180978	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO, COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 7)</u></p>	35	Unidade	
8	1680.012.0005	180998	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 8)</u></p>	35	Unidade	
9	1680.012.0004	180997	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 9)</u></p>	36	Unidade	

10	1680.010.0002	180999	FAROL BUSCA, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLAS LED, TENSÃO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M Complemento do item: <u>conforme especificações</u> <u>técnicas</u> <u>do item 2.3.1.(Item 10)</u>		32	Unidade	
11	1680.009.0034	184358	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: <u>conforme especificações</u> <u>técnicas</u> <u>do item 2.3.1.(Item 11)</u>		76	Par	
12	0335.005.0720	180996	SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: TREINAMENTO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVICO: TREINAMENTO PRATICO E TEORICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Complemento do item: <u>conforme especificações</u> <u>técnicas</u> <u>do item 2.3.1.4</u>		66	PARTICIPANTE	

LOTE II

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

1	1680.008.0028	180993	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 1)</u></p>	58	Unidade	
2	1680.009.0035	184359	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 2)</u></p>	514	Unidade	
3	1680.009.0030	184354	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5", FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 3)</u></p>	59	Unidade	

4	1680.009.0031	184355	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)</u></p>		102	Unidade	
5	1680.009.0036	184360	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO -20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5)</u></p>		63	Unidade	
6	1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUÍDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6)</u></p>		164	Par	

LOTE III

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

1	1680.008.0029	180995	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CAMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 1)</u></p>		159	Unidade	
2	1680.009.0037	184361	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: -4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 2)</u></p>		1345	Unidade	
3	1680.009.0034	184358	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 3)</u></p>		455	Par	
4	1680.009.003	184362	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: MODULO RTK, MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 4)</u></p>		147	Unidade	

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote I

FORNECEDOR	ITEM

Lote II

FORNECEDOR	ITEM

Lote III

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO IV
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO DE ENTREGA
DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1.100 CENTRO RJ 5º ANDAR
DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	RUA MARECHAL DEODORO 351 - CENTRO - NITERÓI - RJ - CEP 24030-060
EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, Nº 770 FONSECA - NITERÓI
FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850- RIO DE JANEIRO
GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PALÁCIO GUANABARA, À RUA PINHEIRO MACHADO, S/Nº, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP. 22.231-901
SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	PRAÇA CRISTIANO OTTONI, S/Nº - PRÉDIO DA CENTRAL DO BRASIL.
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	R. PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO - RJ,
SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	RUA PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO / RJ
SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	RUA CARMO NETO, S/Nº, PRÉDIO CICC - BAIRRO CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20210-051
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 2066. BENFICA. RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21050-452. CIDPOL./SEMAT
UERJ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	UERJ CAMPUS MARACANÃ - RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 524 -MARACANÃ - RIO DE JANEIRO CEP: 20550- 013
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	RUA DA GLÓRIA, 290 - 15º ANDAR - GLÓRIA - RJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da

adjucação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO VI
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Gabinete de Segurança Institucional PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP GSI N° 007/2023</u> A Realizar-se em às 10:00 horas. <u>Processo SEI-390003/000150/2023</u>						
	A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP GSI n.º 007/2023		CARIMBO DA EMPRESA				
	OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO 1)	Qtd	Un. Med.	PREÇO (R\$)			
				UNITÁRIO		TOTAL	
				Sem ICMS	Com ICMS	Sem ICMS	Com ICMS
			LOTE I				

<p>ITEM 01</p>	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL,COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 1)</p> <p>1680.008.0033 184071</p>	<p>30</p>	<p>Unidade</p>				
<p>ITEM 02</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 2)</p> <p>1680.009.0028 184352</p>	<p>205</p>	<p>Unidade</p>				
<p>ITEM 03</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5', FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 3)</p> <p>1680.009.0030 184354</p>	<p>34</p>	<p>Unidade</p>				

<p>ITEM 04</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 4)</p> <p>1680.009.0031 184355</p>	<p>58</p>	<p>Unidade</p>				
<p>ITEM 05</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: ESTACAO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 5)</p> <p>1680.009.0032 184356</p>	<p>34</p>	<p>Unidade</p>				
<p>ITEM 06</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: SUPORTE DUPLO INFERIOR PARA UTILIZACAO DE DUAS CAMERAS SIMULTANEAMENTES, CONECTOR INFERIOR DUPLO, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 6)</p> <p>1680.009.0033 184357</p>	<p>35</p>	<p>Unidade</p>				

<p>ITEM 07</p>	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA OPTICA DE FOCO FIXO, COM LENTES DE 24/35/50 MM, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 45 MP, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 7)</u> 1680.012.0003 180978</p>	<p>35</p>	<p>Unidade</p>		
<p>ITEM 08</p>	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA HIBRIDA, COM SENSOR TERMICO DUPLO, SENSOR DE GRANDE ANGULAR COM ZOOM, VISAO NOTURNA ESTELAR, SENSOR TELEMETRICO, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD DE 128GB, RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 30 FPS, SOFTWARE: N/A Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 8)</u> 1680.012.0005 180998</p>	<p>35</p>	<p>Unidade</p>		
<p>ITEM 09</p>	<p>CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: CAMERA DE SENSOR LIDAR, COM IMU DE ALTA PRECISAO, COM PROCESSAMENTO EM NUVEM DE PONTOS LIDAR, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO SD, CAPACIDADE MINIMA 128Gb, RESOLUCAO: 3840 X 2160 (4K) A 30 FPS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA Complemento do item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 9)</u> 1680.012.0004 180997</p>	<p>36</p>	<p>Unidade</p>		

<p>ITEM 10</p>	<p>FAROL BUSCA, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 10.200 LM, TIPO LAMPADA: MULTIPLoS LED, TENSAO: 6V, POTENCIA NOMINAL: 48 W, FAIXA OPERACAO: 150 M Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 10) 1680.010.0002 180999</p>	<p>32</p>	<p>Unidade</p>			
<p>ITEM 11</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAÇÃO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.(Item 11) 1680.009.0034 184358</p>	<p>76</p>	<p>PAR</p>			
<p>ITEM 12</p>	<p>SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: TREINAMENTO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, TIPO SERVICO: TREINAMENTO PRATICO E TEORICO DA AERONAVE E DO SISTEMA CARGA TRANSPORTADA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.1.4 0335.005.0720 180996</p>	<p>66</p>	<p>PARTICIPANTE</p>			
<p>VALOR TOTAL</p>		<p>R\$ _____ (por extenso)</p>				

OBSERVAÇÕES:

- 1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser digitada, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;
 - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador
- 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.
- 3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.
- 4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Item 3.3.3 do Termo de Referência.

LOCAIS DA ENTREGA: Conforme Item 3.3.1 do Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco

Agência: _____ - Conta corrente: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Responsável pela empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**Planilha de custos unitários do TREINAMENTO (Item 12 do LOTE I)**

Licitante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para crédito em conta:

Agência n.º:

Conta n.º:

E-mail:

Data:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TREINAMENTO

NOME DO TREINAMENTO:		TOTAL DE PARTICIPANTES DO TREINAMENTO: 66		
Período:				
Carga Horária:				
Horário:				
Objetivo:				
I - CUSTOS DIRETOS				
1 - DO INSTRUTOR				
1.1 - INTERNO	REMUNERADO		NÃO REMUNERADO	
1.2 - EXTERNO	REMUNERADO		NÃO REMUNERADO	
1.3 - DESPESAS COM O INSTRUTOR	Unitário	Quantidade	Total	
1.3.1	Alimentação	-	-	-
1.3.2	Transporte	-	-	-

1.3.3	Hospedagem	-	-	-
1.3.4	Treinamento	-	-	-
1.3.5	Outras	-	-	-
Total das despesas do Instrutor (R\$)				-
1.4 - REMUNERAÇÃO DO INSTRUTOR		-	-	-
1.5 - CUSTO DO INSTRUTOR (Remuneração + Despesas)		R\$/H -	-	-
2 - MATERIAL DE CONSUMO				
	Insumos	Unitário	Quantidade	Total
2.1	Apostila	-	-	-
2.2	Canetas	-	-	-
2.3	Certificado	-	-	-
2.4	Outros	-	-	-
Total dos Materiais de Consumo utilizados (R\$)				-
3 - MATERIAL PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS				
		Custo/Hora	Horas de Treinamento	Total
3.1	Campo de Treinamento - aulas teóricas	-	-	-
3.2	Campo de Treinamento - aulas práticas	-	-	-
3.3	Material combustível para as ARPs	-	-	-
3.4	Outros	-	-	-
Total dos Materiais para as Atividades Práticas (R\$)				-
4 - DESPESAS GERAIS				
	Insumos	Unitário	Quantidade	Total
4.1	Café	-	-	-
4.2	Água	-	-	-
4.3	Copos descartáveis	-	-	-
4.4	Outros	-	-	-
Total das Despesas Gerais (R\$)				-
II - TOTAL DOS CUSTOS				
		Custo Total	Custo Total/Hora	
TOTAL GERAL DOS CUSTOS (R\$)		-	-	
OBSERVAÇÕES:				
1ª. ESTA PLANILHA deverá;				
- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;				
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;				

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela e aqui contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

4ª Este é um modelo que pode ser alterado pelo licitante para incluir custos não previstos ou retirara custos não aplicáveis ao caso concreto.

5ª Quais quer falhas na estimativa dos custos unitários da formação do preço são de responsabilidade da licitante, sendo possível a correção da planilha, desde que o custo total do item não seja elevado, em relação ao valor apresentado para o item, na proposta de preços (física ou sistêmica, prevalecendo o menor valor, em caso de divergência).

Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Gabinete de Segurança Institucional PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP GSI Nº 007/2023</u> A Realizar-se em às 10:00 horas. <u>Processo SEI-390003/000150/2023</u>						
	CARIMBO DA EMPRESA						
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP GSI n.º 007/2023							
	OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO 1)	Qtd	Un. Med.	PREÇO (R\$)			
				UNITÁRIO		TOTAL	
				Sem ICMS	Com ICMS	Sem ICMS	Com ICMS
LOTE II							

<p>ITEM 01</p>	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TERMAL, SENSOR DE GRANDE ANGULAR, SENSOR DE CAMERA AMPLA, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE PARA BATERIAS, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 1)</p> <p>1680.008.0028 180993</p>	<p>58</p>	<p>Unidade</p>			
<p>ITEM 02</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5880 MAH, VOLTAGEM 26,1V, TIPO DE BATERIA LIPO 6S, ENERGIA 131,6WH TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20°C A 50°C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 2)</p> <p>1680.009.0035 184359</p>	<p>514</p>	<p>Unidade</p>			

<p>ITEM 03</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE, MONITOR INTEGRADO DE NO MINIMO 5,5", FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO 2,40 - 2,4835 GHZ - 5,725-5, 850GHZ, SAIDAS USB, SDI OU HDMI, DISTANCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO: 8~15KM, FATOR DE PROTECAO 54, CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELA ANATEL, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 3) 1680.009.0030 184354</p>	<p>59</p>	<p>Unidade</p>				
<p>ITEM 04</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE, BASE RTK E TABLET, VOLTAGEM 7,6V, CAPACIDADE 4920 MAH, TIPO DE BATERIA LIPO, ENERGIA: 37,39 WH, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 4) 1680.009.0031 184355</p>	<p>102</p>	<p>Unidade</p>				

<p>ITEM 05</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5) 1680.009.0036 184360</p>	<p>63</p>	<p>Unidade</p>			
<p>ITEM 06</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6) 1680.009.0034 184358</p>	<p>164</p>	<p>PAR</p>			
<p>VALOR TOTAL</p>		<p>RS _____ (por extenso)</p>				

OBSERVAÇÕES:

- 1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser digitada, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;
 - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador
- 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.
- 3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.
- 4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Item 3.3.3 do Termo de Referência.

LOCAIS DA ENTREGA: Conforme Item 3.3.1 do Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco

Agência: _____ - Conta corrente: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pela empresa

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Gabinete de Segurança Institucional PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO SRP GSI Nº 007/2023 A Realizar-se em às 10:00 horas. Processo SEI-390003/000150/2023
---	---

A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP GSI n.º 007/2023	CARIMBO DA EMPRESA
--	---------------------------

	OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO 1)	Qty	Un. Med.	PREÇO (R\$)			
				UNITÁRIO		TOTAL	
				Sem ICMS	Com ICMS	Sem ICMS	Com ICMS
LOTE III							

<p>ITEM 01</p>	<p>SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, CAMERA HIBRIDA COM SENSOR TELEFOTO, SENSOR DE CAMERA AMPLA, SENSOR TERMAL, E SENSOR TELEMETRICO, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, MODULO RTK, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 1)</p> <p>1680.008.0029 180995</p>	<p>159</p>	<p>Unidade</p>				
<p>ITEM 02</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA CAPACIDADE: 8070MAH, VOLTAGEM: 14,88V. TIPO DE BATERIA: LIPO 4S. ENERGIA: 120WH. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: - 4GRAUS A 113 GRAUS C, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 2)</p> <p>1680.009.0037 184361</p>	<p>1345</p>	<p>Unidade</p>				

<p>ITEM 03</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 3) 1680.009.0034 184358</p>	<p>455</p>	<p>PAR</p>				
<p>ITEM 04</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO RTK, MODELO EQUIPAMENTO: MODULO RTK, INTERFACE USB-C/MICRO USB, POTENCIA NOMINAL APROXIMADO 1,2 W, PRECISAO DE POSICIONAMENTO RTK HORIZONTAL 1 CM + 1PPM / VERTICAL 1,5 CM + 1, GNSS MINIMAMENTE GPS E BEIDOU, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.3.(Item 4) 1680.009.0038 184362</p>	<p>147</p>	<p>Unidade</p>				

<p>ITEM 05</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE, ENTRADA 100-240 VAC, 50-60 HZ, SAIDA 100-120 V (525 W), TEMPERATURA FUNCIONAMENTO - 20 GRAUS C A 40 GRAUS C, CAPACIDADE 8 BATERIAS DE VOO E 2 BATERIAS RADIO CONTROLE, FATOR PROTECAO IP 55, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 5) 1680.009.0036 184360</p>	<p>63</p>	<p>Unidade</p>			
<p>ITEM 06</p>	<p>PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: HELICE DE BAIXO RUIDO (1 HELICE CCW E 1 HELICE CW), MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO</p> <p>Complemento do item: conforme especificações técnicas do item 2.3.2.(Item 6) 1680.009.0034 184358</p>	<p>164</p>	<p>PAR</p>			
<p>VALOR TOTAL</p>		<p>RS _____ (por extenso)</p>				

OBSERVAÇÕES:

- 1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
 - ser digitada, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;
 - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador
- 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.
- 3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.
- 4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Item 3.3.3 do Termo de Referência.

LOCAIS DA ENTREGA: Conforme Item 3.3.1 do Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco

Agência: ____ - Conta corrente: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pela empresa

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico SRP GSI nº 007/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico SRP GSI nº 007/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME DO ÓRGÃO

Minuta de Contrato nº __/__

CONTRATO DE COMPRA DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP (DRONES) QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº __, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, à contar da publicação do instrumento contratual no DOERJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados Termo de Referência (ANEXO I);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de

qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do _____ (INDICAR O NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado À VISTA, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao _____, sito à Rua _____, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais

pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica,

econômica e financeira exigidas no edital, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, poderá ocorrer, a critério e mediante autorização expressa do CONTRATANTE, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto do Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Será admitida a subcontratação do serviço, limitada a 30% (trinta por cento) do total contratado, somente para a logística de entrega dos materiais e para a assistência técnica dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Referência: Processo nº SEI-390003/000150/2023

SEI nº 65986876